

Imprensa Nacional  
Biblioteca Machado de Assis



B0024720



F  
370.19  
B823

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# OPERAÇÃO ESCOLA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

1968

F 370  
B823p

PROGRAMA ESTRATÉGICO PARA O  
DESENVOLVIMENTO

## OPERAÇÃO ESCOLA

Decreto n.º 63.258, de 19-9-1968

60024 «X» 20

F  
370  
B823 p

DECRETO Nº 63.258 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

*Dispõe sobre o projeto especial prioritário do Programa Estratégico para o Desenvolvimento, denominado «Operação-Escola».*

O Presidente da República, com fundamento no artigo 33, item II, combinado com o artigo 168, § 3º, item II da Constituição e na Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

Considerando que, na conformidade do artigo 15 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a atividade administrativa do Poder Executivo deverá obedecer a programas;

Considerando que o Programa Estratégico para o Desenvolvimento contempla entre seus projetos prioritários, no setor da Educação, a denominada "Operação-Escola", decreta:

Art. 1º Pica aprovado o projeto especial prioritário, anexo ao presente decreto, denominado "Operação-Escola", objetivando a tornar efetiva, por etapas, a obrigatoriedade escolar dos sete aos quatorze anos de idade.

Art. 2º A execução do projeto compete às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e às Divisões de Educação dos Territórios, cabendo ao Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, o exercício da ação supletiva, bem como a assistência técnica e financeira, mediante a transferência de recursos orçamentários específicos.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura e o Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral promoverão, no prazo de 90 dias, através de Grupo de Trabalho especial, em conjunto com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Fe-

deral e com as Divisões de Educação dos Territórios, as medidas preliminares de natureza institucional, técnica e administrativa, destinadas a desencadear a "Operação-Escola", a partir de 1969, nas áreas que vierem a ser estabelecidas, visando à matrícula e à frequência obrigatória de todas as crianças residentes, que estejam compreendidas na faixa etária dos sete aos quatorze anos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho interministerial terá por principais atribuições:

d) assistir tecnicamente aos Estados na realização dos estudos básicos para melhor conhecimento das reais dimensões do problema do deficit escolar ao nível do ensino primário;

O) adotar, em articulação com a Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, as medidas necessárias para a mobilização de recursos federais, exigidos para atendimento das necessidades educacionais relativas a espaços, instalações, professores, despesas de investimento e custeio, decorrentes da execução desse programa prioritário;

c) promover, juntamente com a Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED) e a Fundação Nacional de Material de Ensino (FENAME), a intensificação de seus programas específicos nas áreas onde será desenvolvida a "Operação-Escola";

d) montar o sistema de acompanhamento e avaliação da "Operação-Escola";

DEPARTAMENTO DE MENSURA NACIONAL	
BIBLIOTECARIA	
N.º	DATA
F133	16/10/69

e) articular-se com o INEP, visando à execução da reforma do ensino primário, da qual depende, em grande parte, o êxito da "Operação-Escola";

f) articular-se com a Diretoria do Ensino dos Territórios visando à execução da "Operação-Escola" nas Capitais dos Territórios.

Art. 4º A liberação, pelo Ministério da Fazenda, dos recursos necessários à execução da "Operação-Escola", a partir do 1º trimestre de 1969, far-se-á à vista de informação do Ministério da Educação e Cultura sobre a efetiva adoção, pela Secretaria de Educação interessada, das medidas preparatórias indicadas, tais como: levantamentos estatísticos da população escolarizável e escolarizada, comprovação do déficit escolar e quantificação das necessidades educacionais relativas a espaço, equipamento, pessoal, investimento e custeio.

Art. 5º A partir do 1º trimestre de 1970, a liberação de quaisquer recursos da União para os Estados, destinados à educação, fica condicionada à informação do Ministério da Educação e Cultura sobre o efetivo cumprimento, pela Secretaria de Educação interessada, da obrigatoriedade escolar.

Art. 6º Para os fins previstos nos arts. 4º e 5º, a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura manterá controle periódico da observância das medidas preparatórias, bem como do cumprimento efetivo da obrigatoriedade escolar.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA  
Antônio Delfim Netto  
Tarso Dutra  
Hélio Beltrão

### "OPERAÇÃO - ESCOLA"

#### Objetivos Gerais e Justificativa

A Constituição Federal determina a obrigatoriedade escolar de 7 a 14 anos (art. 168) e a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional reafirma o dispositivo constitucional e dá aos Es-

tados através de suas Secretarias de Educação, a obrigação deste atendimento (arts. 27 e 28).

O atraso na educação básica do povo precisa ser recuperado, exigindo planejamento adequado e firme atitude, a fim de transpor para termos de realidade social concreta uma determinação constitucional tida como utópica.

A obrigatoriedade escolar é indispensável para o êxito do regime democrático, pois este só será assegurado com uma população instruída.

Por outro lado, não é senão através de um sistema capaz de assegurar efetivamente a todos, igualdade de oportunidades educacionais que se formam, em número e qualidade, os recursos humanos de que a sociedade moderna precisa para atender às múltiplas tarefas impostas pelo desenvolvimento econômico e social.

Há muito que o País espera que o Poder Público assumira a responsabilidade de modificar o panorama educacional, demonstrando que está disposto a enfrentar o problema corajosamente, em todos os seus aspectos. A "Operação-Escola" será a oportunidade de provar que o poder público tem capacidade para resolver uma questão que desafia gerações.

Há, ainda, a considerar o impacto psicossocial que esta medida trará pois a ideia já firmada de incapacidade para solucionar esse angustiante problema será substituída pela expectativa de que, dentro de pouco tempo o problema poderá ser resolvido em todo o território nacional. P. exemplo do que já terá sido conseguido nas Capitais e outros grandes centros urbanos.

Determinados fatores, como a extensão territorial do País, a população rarefeita em nossa zona rural, a baixa renda "per capita", entre outros, impossibilitam uma ação imediata, de âmbito nacional. Estudos foram realizados com base na renda "per capita"; nas dotações para educação especialmente para o ensino primário previstas nos orçamentos estaduais e municipais; nos dados disponíveis fornecidos pelo Censo Escolar do Brasil (1964) e pelo Anuário Brasileiro de Estatística (1966), a fim de selecionar as áreas a serem trabalhadas, intencionalmente.

De acordo com esses estudos, as Capitais e as Cidades de maior de-

envolvimento são as áreas consideradas viáveis para o desenvolvimento da "Operação-Escola", no período de 1968 a 1970.

O Governo Federal nesse período, dará ênfase especial ao cumprimento da obrigatoriedade escolar através da "Operação-Escola", que é, sem dúvida, na área do ensino primário, o mais importante projeto prioritário do Programa Estratégico para o Desenvolvimento.

#### Órgãos Envolvidos no Programa

Além das Secretarias de Educação Estaduais a quem caberá a execução do programa o Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, terá ação supletiva, transferindo recursos da União para os Estados e Municípios das Capitais, para a implementação da "Operação-Escola".

#### Área Geográfica de Influência

O Programa será de âmbito nacional, embora a sua execução, neste triênio, restrinja-se às Capitais dos Estados e Cidades de maior desenvolvimento.

#### Descrição do Programa e Fases de Execução

No ano de 1968 -- considerado a fase de preparação -- as Secretarias de Educação Estaduais tomarão medidas de caráter legal, técnico e administrativo, envolvendo planejamentos e aspecto técnico-pedagógicos, necessárias à implementação do Programa que será executado a partir do início de 1969, nas áreas já indicadas. Em 1969 atacar-se-á o problema nas Capitais e definir-se-ão as cidades a atingir em 1970.

O Plano para o cumprimento da obrigatoriedade escolar terá etapas de trabalho que constituem, na essência, a sua estratégia.

É necessário que se efetuem os levantamentos estatísticos indicados, capazes de dar apoio e direção a qualquer política nacional de atendimento escolar no ensino básico:

- a) levantamento da população escolarizável de 7 a 14 anos;
- b) verificação da população escolarizada e "déficit" escolar existente na área;
- c) levantamento da demanda de matrícula, para o necessário atendimento à população escolarizável.

A seguir serão quantificadas as necessidades educacionais, relativamente a espaços e instalações, professores, despesas de investimento e custeio.

Após essa quantificação, medidas a curto, médio e longo prazos serão tomadas, a fim de permitir a execução da "Operação-Escola" a partir do início de 1969.

#### Características do Programa

Estabelecendo-se a "Operação-Escola" estará caracterizado o esforço para cumprir, inicialmente, determinações da Constituição Federal e da LDB, nas Capitais dos Estados e Cidades de maior desenvolvimento socio-econômico, e que trará reflexos altamente positivos para o desenvolvimento da educação brasileira.

#### Estrutura de Recursos

As despesas com a execução do Programa correrão parcialmente à conta das dotações orçamentárias dos Estados e Municípios de Capitais e serão parcialmente executadas através da transferência dos recursos financeiros que a União fará aos Estados e Municípios envolvidos no Programa. Apesar dos recursos necessários não serem quantificados, a proposta orçamentária para 1969 consignará dotações da ordem de 20 milhões de cruzeiros novos, para a implementação do projeto.

#### Desenvolvimento do Programa

É indispensável que a "Operação-Escola" seja acompanhada e avaliada, e que seja prestada assistência técnica, aos Estados.

O Setor de Educação e Mão-de-Obra do IPEA elaborou documentos auxiliares, visando colaborar nessa assistência e um cronograma das atividades previstas para a fase de preparação (1968) e para o primeiro ano de execução (1969) da "Operação-Escola".

1968

Meses — Atividade

Julho:

Reunião com os Srs. Secretários de Educação e Representantes dos Conselhos Estaduais de Educação, para a apresentação do programa prioritário "Operação-Escola".

Distribuição dos documentos básicos e orientação para os levantamentos indispensáveis:

- a) população escolarizável;
- b) população escolarizada;
- c) população fora da escola e não atendida anteriormente;
- d) capacidade da rede de ensino público;
- e) corpo docente.

Setembro:

Medidas imediatas:

- a) uso intensivo do espaço escolar,
- b) procura de Classes em Cooperação para serem utilizadas a partir de 1969;
- c) construção de salas em ampliação aos prédios já existentes, localizados nas áreas de maior procura de matrícula;
- d) elaboração do plano de construções escolares, com base nos dados disponíveis, nos locais em que, depois de todas as providências, ainda persista o problema de excedentes;
- e) levantamento das professoras fora de regência de turma e sua recondução;
- f) aproveitamento das professorandas da última série normal (onde houver *deficit*.)

Novembro:

Planejamento de matrícula:

- a) capacidade máxima de cada escola;
- b) matrícula confirmada;
- c) vagas para matrícula nova;
- d) estimativa do número de alunos novos com base no Censo Escolar, na taxa de crescimento vegetativo;
- e) déficit de vagas; e
- f) providências.

Antecipação das matrículas:

Na primeira quinzena de novembro confirmação da matrícula, através de memorando. Nos 5 dias úteis subsequentes matrícula nova e renovada.

Controle diário e orientação para encaminhamento dos excedentes às escolas que ainda possuam vagas ou para as Classes em Cooperação instaladas.

Providências legais e administrativas para o aproveitamento dos alunos da última série normal, em regência de turma, a partir de março de 1969.

1969

Meses — Atividades

Janeiro:

Decreto é regulamentos tornando o ensino primário compulsório nas Capitais dos Estados.

Fevereiro:

Reabertura da matrícula nas escolas onde houver vagas.

Planejamento de novas construções escolares ou ampliação das já existentes em locais absolutamente indispensáveis.

Abril:

Realização do Censo Escolar, pela Secretaria de Educação.

Maió:

Processamento e Análise do Censo.

Junho — Julho — Agosto:

Criação e treinamento do Grupo que fiscalizará a obrigatoriedade escolar e controlará a frequência, em visitas aos domicílios indicados pelo Censo, onde existam crianças que, embora dentro da faixa de obrigatoriedade escolar está fora da escola, a fim de encaminhá-las ou, se for o caso, dar-lhes atestados de isenção provisória ou permanente.

Novembro:

Expedição do Edital de Chamada da População escolar para matrícula na escola primária, pela Secretaria de Educação, fazendo referência à constituição, LDB (art. 27), Decreto Estadual (tornando compulsório o ensino primário nas Capitais dos Estados) às sanções legais, cabíveis, inclusive as do art. 246 do Código Penal Brasileiro, às isenções previstas na LDB e ao ano civil de nascimento dos alunos candidatos à matrícula nova no 1º ano escolar (à semelhança da convocação para o serviço militar), Matrícula nova e planejamento de matrícula para 1970.

Sistema de Acompanhamento do Projeto

A fim de acompanhar e avaliar o Projeto foi organizada a "Ficha de Acompanhamento da Operação - Escola" que deverá ser remetida, periodicamente, pelas Secretarias de Educação ao órgão Federal encarregado do controle dos Programas Prioritários.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA "OPERAÇÃO-ESCOLA" PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO — ÁREA EDUCAÇÃO -- PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITÁRIOS

ANO 1968

Projeto ou Atividade .....	
Discriminação Sumária .....	
Órgão .....	Unidade .....
Estado ou Município .....	Local .....

MEDIDAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA — LEVANTAMENTOS DE DADOS DA CAPITAL

1 — Matrícula no Ensino Primário Comum

- 1.1 — População na faixa etária 7 - 14 anos .....
- 1.2 — População escolarizável na faixa etária 7-14 anos (pop. na faixa etária menos os que, na faixa etária, concluíram o curso primário) .....
- 1.3 — População, na faixa etária, na escola primária .....
- 1.4 — População evadida na faixa etária (que já esteve e saiu da escola) .....
- 1.5 — População na faixa etária que nunca entrou na escola .....
- 1.6 — Deficit Escolar .....
- 1.7 — Matrícula Inicial em 1968 .....
- 1.8 — Matrícula Inicial da 1ª Série em 1968 .....

2 -- Instalações

- 2.1 — Número de escolas públicas primárias:
  - a) Estaduais .....
  - b) Municipais .....
- 2.2 — Número de escolas primárias particulares em convênio com o Estado .....
- 2.3 — Número de salas de aula:
  - a.) Estaduais .....
  - b) Municipais .....
  - o Particulares em convênio com o Estado .....
- 2.4 — Capacidade das salas de aula, de acordo com sua área em 1 turno .....
- 2.5 — Deficit Global de salas de aula .....

3 — Expansão de Instalações

- 3.1 — Número de escolas novas em construção .....
- 3.2 — Número de salas de aula em construção nas novas escolas .....
- (anexar o cronograma de construção)
- 3.4 — Número de salas de aula em construção para ampliação dos prédios já existentes .....
- 3.5 — Data prevista para o término das ampliações .....
- (anexar o cronograma de ampliação)
- 3.6 — Número total de metros quadrados construídos .....

4 — Regime de Outilização  
(Capacidade, em turnos, das escolas da rede)

Número de Salas	Estaduais				Municipais			Oou 1 o c/Estado		
	Turno	1	2	3	1	2	3	1	2	3
1 Sala .....										
2 Salas .....										
3 Salas .....										
4/8 Salas .....										
7/9 Salas .....										
10 ou mais salas .....										
Total .....										

5 — Corpo Docente

- 5.1 — Número de professores em regência de turma em estabelecimentos
  - 5.1.1 — Estaduais .....
  - 5.1.2 — Municipais .....
  - 5.1.3 — Particulares em convênio com o Estado .....
- 5.2 — Número de professoras do quadro estadual (lotadas no município da capital) e municipal (do município da capital) trabalhando em outros setores públicos que não o magistério .....
- 5.3 — Deficit de professores .....
- 5.4 — Número de Professorandos GO 3º ano normal .....
- 5.4.1 — Em exercício efetivo de regência .....
- 5.4.2 — Sem exercer regência de turma .....

D. I. N. — Divulgação n.º 1.067

NCr\$ 0,60